



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 12.215.178/0001-39, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 923, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul – RS, CEP: 95032-430, telefone: (54) 3224-3800, e-mail: comercial@vlp.com.br, neste ato representada pelo Sr. Vandro Luiz Pezzin, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 455/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 19/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de nobreaks compatíveis com os nobreaks do parque tecnológico do Tribunal do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA
1	Nobreaks Tipo I - Desktops em uso convencional (Senoidal)	VLP/VNA 700	100	1261	R\$ 470,00	R\$ 592.670,00	12 (doze) meses
2	Nobreaks Tipo II - Equipamentos de Infraestrutura	VLP/VS1 3000 TI	0	34	R\$ 4.990,00	R\$ 169.660,00	12 (doze) meses
3	Nobreaks Tipo III - Plenários e Salas de Audiências	VLP/VS1 6000 TI	0	34	R\$ 9.000,00	R\$ 306.000,00	12 (doze) meses
VALOR TOTAL							R\$ 1.068.330,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Além do gerenciador, o respectivo órgão participará do registro de preços, conforme quantitativos discriminados abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR				
TRT 14ª Região				
Local de entrega: Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRT14ª Região, no endereço: Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial, CEP: 76821-051, Porto Velho/RO.				
Item	Órgão Participante	Unidade de medida	Quant. Mín.	Quant. Máx.
1	Nobreaks Tipo I - Desktops em uso convencional (Senoidal)	und.	100	861
2	Nobreaks Tipo II - Equipamentos de Infraestrutura	und.	-	34
3	Nobreaks Tipo III - Plenários e Salas de Audiências	und.	-	8
ÓRGÃO PARTICIPANTE				
TRT 16ª Região				
Local de entrega: Coordenadoria de Material e Logística, no endereço: Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA. Telefone: (98) 2109-9541/9364, E-mail: patrimonio@trt16.jus.br				





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

1	Nobreaks Tipo I - Desktops em uso convencional (Senoidal)	und.	-	400
2	Nobreaks Tipo II - Equipamentos de Infraestrutura	und.	-	-
3	Nobreaks Tipo III - Plenários e Salas de Audiências	und.	-	26

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 455/2024

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT 14ª REGIÃO,
EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
VANDRO LUIZ PEZZIN
VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

WILLIAM
HAVERLY
MARTINS
DA SILVA
JUNIOR
29/07/2024 11:17

FERNANDA
KETLYN
DE SOUZA
BEZERRA
29/07/2024 13:38

WILLIAM
HAVERLY
MARTINS
DA SILVA
JUNIOR
29/07/2024 13:41

MARCOS
KENNE
BARBOSA
29/07/2024 13:42

ADRIANA
SIMEAO
FERREIRA
29/07/2024 15:17

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

AQUISIÇÃO DE NOBREAKS

PORTO VELHO/RO

MARÇO/2024

Aquisição de No-break 2024 1



PROAD 455/2024. DOC 123. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.TLVT.ZJPX:
<https://proad.trt14.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

1. Definição do objeto

Aquisição de nobreaks compatíveis com os nobreaks do parque tecnológico do Tribunal do Trabalho da 14ª Região (RO e AC).

2. Classificação dos bens

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por Pregão eletrônico, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Natureza do objeto

O produto não se enquadra como de natureza contínua, considerando e conforme art. 6º, XXIII, "a" da lei 14.133.

3. Código no Catálogo de Materiais (CATMAT)

Nobreak - Catmat: 474138

4. Descrição da solução de TIC de forma detalhada

Aquisição de nobreaks com as seguintes configurações:

4.1. Tipo I: Desktops em Uso Convencional

Os Nobreaks desta categoria precisam ter a função de religamento automático, mesmo quando a bateria estiver descarregada. E atender às seguintes necessidades apresentadas abaixo:

4.1.1. Características elétricas

- a) Potência nominal: 700VA / 350 W
- b) Autonomia de 20 minutos
- c) Bivolt
- d) Religamento automático
- e) 1 bateria Recarregável de 12 V 7Ah



f) Deve possuir botão de ligação e desligamento (On/Off)

4.1.1.1. Entrada

- a) Bivolt
- b) Variação de tensão 96 - 150 V ~ (+/- 20%)
- c) Frequência de entrada: 60 Hz, com tolerância de ± 3 Hz
- e) Disjuntor 5 A
- f) Consumo em modo Stand by no máximo 6 W
- g) Cabo de força de no mínimo 1 m com plugue tripolar

4.1.1.2. Saída

- a) Tensão de saída: 120V
- b) Regulação estática: $\pm 3\%$
- c) Fator de potência de saída 0,5
- d) Frequência no modo Bateria 60 Hz
- e) Conectores na saída: SIM
- f) Tomada 4 a 6 tomadas de 10 A
- g) Forma de onda senoidal na rede.

4.1.2. Características físicas

- a) Compacto e leve
- b) Peso máximo 6 kg
- c) Dimensões máximas (L x A x P): 150 x 220 x 350 mm

4.1.3. Proteção

- a) Proteção contra sub/sobretensão
- b) Proteção contra descarga da bateria - Até 10,5 V
- c) Proteção contra sobrecarga na saída. No modo rede fusível rearmável / No modo bateria com limitador de corrente interno.

4.1.4. Alertas sonoros

- a) Subtensão nas baterias
- b) Sobretensão nas baterias
- c) Bateria em descarga
- d) Bateria descarregada

4.1.5. Garantia

- a) Garantia de 1 ano

4.2. Tipo II: Racks e equipamentos de infraestrutura

Esta categoria de Nobreaks visa garantir o fornecimento ininterrupto de energia para equipamentos de infraestrutura como racks e switches de forma a manter a disponibilidade dos serviços de rede e comunicação de dados. Em virtude disso, requer

Aquisição de No-break 2024 3



uma capacidade de até 3kVA em função da potência dos equipamentos a ele conectados e da disponibilidade mínima necessária para manter os computadores e dispositivos de telecomunicação com a internet ativa.

Os Nobreaks do Tipo II necessitam atender às características:

4.2.1. Características elétricas

- a) Potência nominal: 3 kVA
- b) Online dupla conversão: SIM
- c) Autonomia superior a 20 minutos com 50% de carga
- d) Transformador isolador interno: SIM
- e) By-pass manual por meio do painel de comando: SIM
- f) Chave de by-pass de manutenção incorporado: NÃO
- g) Deve proporcionar by-pass estático: SIM
- h) Eficiência a plena carga: >85%
- i) Deve possuir botão de ligação e desligamento (On/Off): SIM

4.2.1.1. Entrada

- a) Tensão de entrada: 220V FFT OU FNT
- b) Tolerância de variação da tensão de entrada, sem operação das baterias: $\pm 20\%$: SIM
- c) Frequência de entrada: 60 Hz, com tolerância de $\pm 5\%$: SIM
- d) Fator de potência de entrada mínimo, em condições nominais: 0,92
- e) Proteção contra surtos e transitórios: SIM
- f) Sistema que garanta o equilíbrio de potência entre as três fases de entrada, quando estive em operação no modo by-pass: NÃO
- g) Conectores na entrada: SIM, com cabo e plug

4.2.1.2. Saída

- a) Tensão de saída: 110V (Monofásico – FNT) ou 220V (Bifásico 110V + 110V - FFNT)
- b) Regulação estática: $\pm 3\%$
- c) Fator de potência de saída mínimo: 0,90
- d) Distorção harmônica total na saída (THD) menor ou igual a 3% (com carga nominal resistiva): SIM
- e) Forma de onda: SENOIDAL PURA
- f) Conectores na saída: SIM + TOMADA NBR 14136

4.2.2. Características físicas

- a) Compacto e leve: SIM
- b) Peso máximo 50 kg
- c) Dimensões máximas (A x L x P): 550 x 230 x 600mm
- d) Rodízios na base: SIM
- e) Banco de baterias: interno.



- f) Gabinete metálico com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi: SIM
- g) Gabinete modelo torre: SIM
- h) Conector para banco de baterias externo (expansão da autonomia): SIM

4.2.3. Retificador

- a) O retificador e o carregador de baterias devem ter circuitos independentes: SIM
- b) O retificador deve ter correção ativa do fator de potência de entrada (PFC): SIM
- c) A distorção harmônica da corrente de entrada (THD de corrente) deve ser inferior a 12%, sob condições nominais: SIM

4.2.4. Carregador de baterias

- a) O carregador deve limitar a corrente de recarga das baterias: SIM
- b) O equipamento deve proporcionar detecção falha do carregador de baterias: SIM
- c) Deve apresentar rendimento CA e CC de, no mínimo, 80%, global e sob condições nominais: SIM
- d) A regulação estática do inversor deve ser de mais ou menos 3%: SIM
- e) A regulação dinâmica deve ser de mais ou menos 5% para degrau aditivo de 100% da carga (linear ou resistiva), devendo retornar aos limites de mais ou menos 2% do valor nominal dentro de 2 (dois) ciclos: NÃO
- f) Deve haver proteção contra subtensão e sobretensão na saída do inversor, com desligamento do inversor e transferência da carga para by-pass, sem interrupção do suprimento: SIM
- g) Deve ocorrer desligamento automático do inversor quando o banco de baterias estiver descarregado e religamento automático quando houver retorno da rede: SIM
- h) A carga deve ser transferida para by-pass se houver falha do No-Break: SIM
- i) Baterias seladas AGM VRLA ou superiores: SIM

4.2.5. Proteção

- a) Deve ser dotado de proteção contra sobrecarga, nos seguintes níveis: até 125% com atuação em um minuto; de 125% até 150%, com atuação em 15 segundos e acima de 150% com transferência instantânea para o by-pass: SIM
- b) Disjuntor termomagnético de entrada: SIM
- c) By-pass automático quando ocorrer uma sobrecarga, sobretemperatura ou falha: SIM

4.2.6. Alertas sonoros

- a) Entrada de energia anormal: SIM
- b) Subtensão nas baterias: SIM
- c) Sobretensão nas baterias: SIM
- d) Bateria em descarga: SIM
- e) Bateria descarregada: SIM



- f) Sobrecarga na saída: SIM
- g) By-pass automático: SIM
- h) Subtensão ou sobretensão no inversor: SIM
- i) Temperatura do no-break acima de 40°C: SIM
- j) Curto-circuito na saída: SIM
- k) Sobretemperatura no inversor: SIM
- l) Falha do equipamento: SIM

4.2.7. Indicações visuais

- a) LED ou display “inversor” – ligado: Indica inversor operando normalmente, com entrada CA presente ou por bateria, ou operando no modo ECO: SIM
- b) LED ou display “bateria” ligado: No-Break em situação de alarme, operando por bateria: SIM
- c) LED ou display “by-pass” ligado: No-Break em alarme, operando via by-pass ou no modo ECO: SIM
- d) LED ou display para alerta de falha: No-Break com falha. Exemplo: sobrecarga além do tempo permitido, curto circuito na saída, falha do inversor, falha do barramento DC, alta temperatura, etc: SIM
- e) Presença de rede: SIM
- f) Nível de carga das baterias e baterias em carga: SIM
- g) Modo de operação (Line normal, com rede presente, por baterias): SIM
- h) Carga alimentada via by-pass: SIM
- i) by-pass automático: sim / não: SIM
- j) Tensão de entrada: SIM
- k) Tensão de saída: SIM
- l) Falha e nível de carga (que podem ser indicados por leds): SIM
- m) Temperatura: SIM
- n) Bargraph de potência ou equivalente SIM
- o) Frequência: SIM
- q) Códigos de falhas: SIM
- r) Potência em W e VA e nível percentual da carga para cada fase: SIM

4.2.8. Condições operacionais

- a) Temperatura ambiente: de zero a 40 °C: SIM
- b) Umidade: de zero a, pelo menos, 90%, sem condensação: SIM

4.2.9. Ruído audível

- a) Inferior a 65 dB: SIM

4.2.10. Gerenciamento remoto via internet

- a) Conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP – TCP/IP.
Monitoramento e controle seguros via interface de navegador web (browser), sem a necessidade de instalação de software: SIM

4.2.11. Certificação e documentação técnica

- a) Certificação e manuais na língua portuguesa: SIM



b) Disponibilidade de componentes e peças para reposição: SIM

4.2.12. Garantia

a) Garantia de 1 ano: SIM

4.2.13. Condição de Fornecimento

a) Fornecimento imediato, entrega em até 30 dias corridos: SIM

4.3. Tipo III: Nobreaks para Auditórios e Plenários

Esta categoria de Nobreaks é semelhante ao Tipo II, porém necessita manter uma maior quantidade de equipamentos. Principalmente para os fóruns de Ariquemes e Ji-Paraná. Abaixo estão listados os nobreaks do Tipo III:

4.3.1. Características elétricas

- a) Potência nominal: 6 kVA
- b) Online dupla conversão: SIM
- c) Autonomia superior a 20 minutos: 25% carga
- d) Transformador isolador interno: SIM
- e) By-pass manual por meio do painel de comando: SIM
- f) Chave de by-pass de manutenção incorporado: SIM
- g) Deve proporcionar by-pass estático: SIM
- h) Eficiência a plena carga: >85%
- i) Deve possuir botão de ligação e desligamento (On/Off): SIM

4.3.1.1. Entrada

- a) Tensão de entrada: 220V FFT OU FNT
- b) Tolerância de variação da tensão de entrada, sem operação das baterias: $\pm 20\%$: SIM
- c) Frequência de entrada: 60 Hz, com tolerância de $\pm 5\%$: SIM
- d) Fator de potência de entrada mínimo, em condições nominais: 0,92
- e) Proteção contra surtos e transitórios: SIM
- f) Sistema que garanta o equilíbrio de potência entre as três fases de entrada, quando estive em operação no modo by-pass: NÃO
- g) Conectores na entrada: SIM

4.3.1.2. Saída

- a) Tensão de saída: 110V (Monofásico – FNT) ou 220V (Bifásico 110V + 110V - FFNT)
- b) Regulação estática: $\pm 3\%$
- c) Fator de potência de saída mínimo: 0,90
- d) Distorção harmônica total na saída (THD) menor ou igual a 3% (com carga nominal resistiva): SIM
- e) Forma de onda: SENOIDAL PURA
- f) Conectores na saída: SIM



4.3.2. Características físicas

- a) Compacto e leve: SIM
- b) Peso máximo (sem baterias): 130 kg
- c) Dimensões máximas (A x L x P): 800 x 280 x 700 mm
- d) Rodízios na base: SIM
- e) Banco de baterias: interno
- f) Gabinete metálico com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi: SIM
- g) **Gabinete modelo torre: SIM**
- h) Conector para banco de baterias externo (expansão da autonomia): SIM

4.3.3. Retificador

- a) O retificador e o carregador de baterias devem ter circuitos independentes: SIM
- b) O retificador deve ter correção ativa do fator de potência de entrada (PFC): SIM
- c) A distorção harmônica da corrente de entrada (THD de corrente) deve ser inferior a 12%, sob condições nominais: SIM

4.3.4. Carregador de baterias

- a) O carregador deve limitar a corrente de recarga das baterias: SIM
- b) O equipamento deve proporcionar detecção falha do carregador de baterias: SIM
- c) Deve apresentar rendimento CA e CC de, no mínimo, 80%, global e sob condições nominais: SIM
- d) A regulação estática do inversor deve ser de mais ou menos 3%: SIM
- e) A regulação dinâmica deve ser de mais ou menos 5% para degrau aditivo de 100% da carga (linear ou resistiva), devendo retornar aos limites de mais ou menos 2% do valor nominal dentro de 2 (dois) ciclos: NÃO
- f) Deve haver proteção contra subtensão e sobretensão na saída do inversor, com desligamento do inversor e transferência da carga para by-pass, sem interrupção do suprimento: SIM
- g) Deve ocorrer desligamento automático do inversor quando o banco de baterias estiver descarregado e religamento automático quando houver retorno da rede: SIM
- h) A carga deve ser transferida para by-pass se houver falha do No-Break: SIM
- i) Baterias seladas AGM VRLA ou superiores: SIM

4.3.5. Proteção

- a) Deve ser dotado de proteção contra sobrecarga, nos seguintes níveis: até 125% com atuação em um minuto; de 125% até 150%, com atuação em 15 segundos e acima de 150% com transferência instantânea para o by-pass: SIM
- b) Disjuntor termomagnético de entrada: SIM
- c) By-pass automático quando ocorrer uma sobrecarga, sobretemperatura ou falha: SIM

4.3.6. Alertas sonoros

- a) Entrada de energia anormal: SIM
- b) Subtensão nas baterias: SIM
- c) Sobretensão nas baterias: SIM



- d) Bateria em descarga: SIM
- e) Bateria descarregada: SIM
- f) Sobrecarga na saída: SIM
- g) By-pass automático: SIM
- h) Subtensão ou sobretensão no inversor: SIM
- i) Temperatura do no-break acima de 40°C: SIM
- j) Curto-circuito na saída: SIM
- k) Sobretemperatura no inversor: SIM
- l) Falha do equipamento: SIM

4.3.7. Indicações visuais

- a) LED ou display “inversor” – ligado: Indica inversor operando normalmente, com entrada CA presente ou por bateria, ou operando no modo ECO: SIM
- b) LED ou display “bateria” ligado: No-Break em situação de alarme, operando por bateria: SIM
- c) LED ou display “by-pass” ligado: No-Break em alarme, operando via by-pass ou no modo ECO: SIM
- d) LED ou display para alerta de falha: No-Break com falha. Exemplo: sobrecarga além do tempo permitido, curto circuito na saída, falha do inversor, falha do barramento DC, alta temperatura, etc: SIM
- e) Presença de rede: SIM
- f) Nível de carga das baterias e baterias em carga: SIM
- g) Modo de operação (Line normal, com rede presente, por baterias): SIM
- h) Carga alimentada via by-pass: SIM
- i) by-pass automático: sim / não: SIM
- j) Tensão de entrada: SIM
- k) Tensão de saída: SIM
- l) Falha e nível de carga (que podem ser indicados por leds): SIM
- m) Temperatura: SIM
- n) Bargraph de potência ou equivalente SIM
- o) Frequência: SIM
- q) Códigos de falhas: SIM
- r) Potência em W e VA e nível percentual da carga para cada fase: SIM

4.3.8. Condições operacionais

- a) Temperatura ambiente: de zero a 40 °C: SIM
- b) Umidade: de zero a, pelo menos, 90%, sem condensação: SIM

4.3.9. Ruído audível

- a) Inferior a 65 dB: SIM

4.3.10. Gerenciamento remoto via internet

- a) Conexão à rede Ethernet através do protocolo SNMP/HTTP – TCP/IP.
Monitoramento e controle seguros via interface de navegador web (browser), sem a necessidade de instalação de software: SIM



4.3.11. Certificação e documentação técnica

- a) Certificação e manuais na língua portuguesa: SIM
- b) Disponibilidade de componentes e peças para reposição: SIM

4.3.12. Garantia

- a) Garantia de 1 ano: SIM

4.3.13. Condição de Fornecimento

- a) Fornecimento imediato, entrega em até 30 dias corridos: SIM

5. Prazo/vigência do contrato

A vigência da contratação inicia-se a partir da data de assinatura do contrato perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência do órgão gerenciador da ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. Fundamento da contratação

6.1. Motivação

O parque de informática deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região conta com 905 (novecentos e cinco) no-breaks ligados aos computadores e distribuídos na sede e em diversas unidades no interior do Estado do Acre e Rondônia. Estes equipamentos tem o objetivo de evitar danos causados pela instabilidade da rede elétrica aos computadores e seus componentes. Considerando a idade avançada dos equipamentos e de acordo com análise do ETP, verifica-se a necessidade de reposição dos respectivos nobreaks.

6.2. Objetivos a serem alcançados

- 6.2.1.** Manter a estações de trabalhos das diversas unidades do tribunal protegidas contra distúrbios provenientes da rede elétrica;
- 6.2.2.** Fornecer uma fonte de energia ininterrupta para eventuais quedas da rede elétrica.



6.3. Benefícios diretos e indiretos

- 6.3.1.** Garantia da continuidade com alta disponibilidade dos serviços e o bom funcionamento dos equipamentos que dependam dos diversos nobreaks.
- 6.3.2.** Redução dos riscos de defeitos consequentes de oscilações de energias causados nos equipamentos que dependam dos nobreaks.
- 6.3.3.** Diminuição dos riscos de interrupção das rotinas administrativas e jurisdicionais.

6.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico e do Plano Anual

Além de uma necessidade imediata verificada, a presente contratação significa o alinhamento das ações desta Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) com o Plano Estratégico Institucional (PEI) deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região para o ciclo 2021-2026 e do Plano Diretor de TIC -2021-2022, conforme descrito abaixo:

Plano Estratégico Institucional(PEI) - 2021/2026:

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Objetivo: Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

Objetivo: Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) - 2023-2024:

OEC1 - Aumentar a satisfação dos usuários do Sistema Judiciário;

OEC5 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.



7. Relação entre demanda prevista e a quantidade a ser adquirida

Visando o ganho por escala assim como a previsão para inclusão no Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez em conformidade com o Decreto 11.462, em seu art. 3º, inciso III. Optou-se por levantar a demanda de outros órgãos interessados na aquisição do mesmo bem, sendo o registro realizado por meio da IRP 05/2024 (SIASGNe), sendo os quantitativos apresentados a seguir:

IRP 05/2024: Quantitativos Totais para Aquisição de Nobreaks			
Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Máxima
01	Tipo I: Desktops em uso convencional (350W / 600VA)	100 unidades	1261 unidades
02	Tipo II: Hacks e equipamentos de Infraestrutura (1.500W/3kVA)	0 unidades	34 unidades
03	Tipo III: Backbone e auditórios (3.000W/6kVA)	0 unidades	34 unidades

Tabela 01: Estimativa da demanda.

1.1. Quantitativo por Participante

Item	Descrição	Quantidade Inicial / Máxima		Total
		TRT14 (Gerenciador)	TRT16 (Participante)	
01	Tipo I	100/861	0/400	100/1261
02	Tipo II	0/34	0/0	0/34
03	Tipo III	0/8	0/26	0/34

Tabela 01: Estimativa da demanda por participante.

8. Parcelamento dos itens

O parcelamento dos itens não se apresenta como uma opção conveniente para a presente contratação, considerando a natureza idêntica dos itens descritos neste Termo de Referência. Além disso, a formação de um único grupo permitirá que empresas especializadas apresentem propostas abrangentes para todos os itens, garantindo a entrega, o suporte técnico e a logística sustentável dos equipamentos adquiridos.



9. Critérios de Avaliação das Propostas

- 9.1.** Os critérios para aceitação dos bens fornecidos são quantidade, marca, especificação técnica e funcionamento definido neste Termo de Referência.
- 9.2.** Durante o envio dos documentos de habilitação, a licitante deve encaminhar as descrições dos produtos ou catálogos de especificações para fins de avaliá-los nos termos do edital. Todos os documentos comprobatórios, como catálogos, folders e manuais, deverão ser consistentes com as informações apresentadas no site oficial do fabricante, garantindo informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 9.3.** Caso a licitante não atenda o item acima, pode acarretar sua desclassificação do certame.

10. Especificação dos requisitos da contratação

10.1. Subcontratação

- 10.1.1.** Não será admitida a subcontratação.

10.2. Requisitos legais

- 10.2.1.** A presente contratação deverá estar aderente aos seguintes normativos, quais sejam:
- Constituição Federal de 1988;
 - Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - Resolução CNJ nº 325 de 2020 - Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;



- Resolução CNJ nº 370 de 2021: Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396 de 2021: Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

10.3. Requisitos Ambientais e Sustentabilidade

Em atendimento ao previsto nos artigos 23, inciso VI e no parágrafo §3º do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, deverão ser observados o que dispõe respectivamente nas seguintes normas:

- I - Art. 3º da Lei nº 14.133/2021;
- II - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;
- III - o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- IV - Atos editados pelos Órgãos de proteção ao meio ambiente em vigor;
- V - Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, deverão ser observada na aquisição destes equipamento a opção em uso pelos quais ocasionem o menor impacto ambiental, acondicionados em embalagens individuais com menor volume possível, preferencialmente, as que se utilizem de materiais recicláveis de forma a assegurar a máxima proteção durante transporte;
- VI - Norma 401 do dia 4 de novembro de 2018;

10.4. Garantia Contratual

Não vislumbra-se necessidade de uma garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante do baixo risco, consubstanciado na inexistência de histórico relacionada a este tipo de contratação.



10.5. Vistoria

Não se aplica.

10.6. Da Garantia e Assistência Técnica

- 10.6.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de garantia e assistência técnica por 1 (um) ano.
- 10.6.2.** Considera-se sinistro toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento/produto adquirido por parte da CONTRATANTE, no que se refere à perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistentes, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir estar o equipamento/produto adquirido em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinado inclusive com as especificações estipuladas em Edital.
- 10.6.3.** Nos casos em que o objeto da garantia seja a reparação de item do objeto desta licitação, a CONTRATADA que o forneceu garantirá, até o limite máximo do respectivo valor, o serviço de reparo (mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e uso de acordo com as condições de fabricação do produto. Neste caso, a CONTRATADA poderá ainda optar por substituir o item por um novo da mesma marca, modelo e similaridade, desde que exista anuência da equipe técnica.
- 10.6.4.** Nos casos em que o objeto da garantia seja a troca de item do objeto desta licitação, a CONTRATADA que o forneceu garantirá, até o limite máximo do respectivo valor, a substituição do item por um novo da mesma marca e modelo ou similar, desde que a equipe técnica aprove.
- 10.6.5.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrir qualquer custo relativo a defeitos ocorridos nos itens por ela fornecidos, dentro



do prazo de garantia original do fabricante, independentemente da cobertura do fabricante, inclusive no que se refere aos defeitos que o fabricante tenha divulgado nos meios de comunicação, para que pudessem ser sanados às suas custas, mesmo após o término do prazo de garantia original.

- 10.6.6.** A CONTRATADA obrigar-se-á a sanar os danos resultantes do transporte, limpeza, reparação, remoção e instalação dos itens, desde que por ela realizados.
- 10.6.7.** A garantia cobrirá qualquer componente de fabricação nacional que possua ou não assistência técnica autorizada, em vista do funcionamento imperfeito.
- 10.6.8.** A garantia cobrirá qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua assistência técnica de fábrica no Brasil no que tange às peças ou mão-de-obra.
- 10.6.9.** A garantia cobrirá defeitos preexistentes ocorridos dentro do período de entrega e instalação, itens cujos os números de série ou outro tipo de identificação tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação.
- 10.6.10.** A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer informações e treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados.
- 10.6.11.** A CONTRATADA obrigar-se-á a arcar com os custos de instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando por ela realizado.
- 10.6.12.** A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros;
- 10.6.13.** A CONTRATADA é obrigada a atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos materiais em prazo não superior a 10 (dez) dias dentro do período de garantia;



- 10.6.14.** Deverá a contratada substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6.15.** A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;
- 10.6.16.** Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;
- 10.6.17.** O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do fabricante direcionada à CONTRATANTE para o referido processo.
- 10.6.18.** A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega dos equipamentos, pelo menos um mecanismo para abertura de chamados, preferencialmente em plataforma web com geração de protocolo, subsidiariamente por e-mail ou telefone.
- 10.6.19.** Os equipamentos sujeitos ao procedimento de garantia serão disponibilizados à FABRICANTE, na cidade de Porto Velho-Rondônia, em local a ser informado pela CONTRATANTE. Eventuais custos com transporte, a partir do local informado, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.
- 10.6.20.** O prazo para atendimento on-site é de 48 horas na seção de Suporte da SETIC, a contar da abertura do chamado.
- 10.6.21.** Caso o chamado não seja atendido no período acima mencionado, deverá pagar uma multa de mora de 0,33% (trinta e



três décimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte ao valor do nobreak, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do nobreak.

10.7. Prova de conceito

10.7.1. Não de aplica.

10.8. Da transferência de conhecimento

10.8.1. Não se aplica

10.9. Da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato

10.9.1. Não se aplica.

11. Definição das responsabilidades

11.1. Obrigações do Contratante

11.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

11.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.1.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

11.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;



- 11.1.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.1.7.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 11.1.8.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 11.1.9.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

11.2. Obrigações da Contratada

- 11.2.1.** Indicar formalmente, preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 11.2.2.** A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros.
- 11.2.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 11.2.4.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 11.2.5.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.



- 11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 11.2.7.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 11.2.8.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato; e
- 11.2.9.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 11.2.10.** A apresentação da Certificação ISO 9001 vigente, emitida por organismo acreditado, é recomendada como comprovação de que mantém um sistema de gestão de qualidade eficaz.
- 11.2.11.** A contratada é responsável pela disposição final adequada dos resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, incluindo logística reversa e reciclagem por empresas licenciadas. Deve comprovar os procedimentos adotados quando solicitado e arcar com todos os custos, sem ônus para o contratante, sendo responsável apenas pelas quantidades fornecidas. O não cumprimento sujeita a contratada às penalidades previstas.

12. Modelo de Execução do Contrato

12.1. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços

Os Instrumentos formais de solicitação dos bens e/ou serviços serão o contrato assinado e a nota de empenho emitida, os quais autorizam o fornecimento.



12.2. Dinâmica de execução

12.2.1. As partes deverão observar os prazos estabelecidos na tabela abaixo para o desempenho dos principais eventos descritos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias permitirem.

Marco	Prazo (dias úteis)	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato	TRT14 e Contratado	Contrato assinado
D1	D0 + 02	Definição do preposto	Contratado	Recebimento dos dados do preposto
D2	D0 + 30	Envio do objeto	Contratado	Recebimento Provisório
D3	D2 + 15	Recebimento Definitivo	TRT14	Parecer do Fiscal Técnico

Tabela 08: Marcos temporais.

12.2.2. Na hipótese em que a Contratada constatar a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos, deverá encaminhar solicitação de prorrogação ao Contratante, contendo:

- I. A motivação do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e indicar nova data para cumprimento da atividade.
- II. A comprovação de que trata esta cláusula não deve fundar-se exclusivamente por alegação da Contratada, sendo necessária a comprovação por meio de documentos, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de ocorrência de sinistro ou equivalente.

12.3. Entrega

12.3.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir do dia útil seguinte à assinatura do contrato.

12.3.2. Local de entrega:

Órgão gerenciador	Endereço
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	Avenida Prefeito Chiquilito Erse, n.º 3997, Bairro Embratel, Porto Velho-RO (Almoxarifado)
Órgão participante	
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, CEP: 65030-015, São Luís/MA (Coordenadoria de Material e Logística)

12.3.3. O transporte dos produtos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

12.4. Recebimento do objeto

12.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 12.4.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.4.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.5. Da forma de acompanhamento, das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos

Evento	Responsável	Atividade
Aviso de envio	Contratado	O Contratado deverá realizar comunicação do envio dos produtos informando protocolos e/ou código de rastreio.
Recebimento provisório	Contratante TRT14	O Contratante, por meio dos seus fiscais, deverá realizar o recebimento provisório com o respectivo relatório.
Recebimento definitivo	Contratante TRT14	O Contratante, por meio dos seus fiscais, deverá realizar o recebimento definitivo com o respectivo relatório.

Tabela 09: Rotinas de execução.



12.6. A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

O Contratante deverá realizar as comunicações necessárias, preferencialmente por e-mail (setic@trt14.jus.br) e ou por telefone (69) 3218-6304.

13. Modelo de Gestão do Contrato

13.1. Dos papéis

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de planejamento da contratação	TRT14	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TRT14	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
Fiscal Técnico do Contrato	TRT14	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo	TRT14	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TRT14	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

Tabela 07: Papéis.

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 13.1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.1.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa (preposto) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.2. Da Fiscalização

- 13.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 13.2.2.** Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.2.3.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 13.2.4.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 13.2.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do



contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

- 13.2.6.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 13.2.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 13.2.8.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 13.2.9.** O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.2.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 13.2.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.2.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.2.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.2.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.2.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



14. Do pagamento

- 14.1.** As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados por meio do sistema externo SIGEO-JT, conforme preconizado pela Portaria GP n.º 0254 de 23 de março de 2022;
- 14.2.** Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;
- 14.3.** Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;
- 14.4.** A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 14.5.** A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 14.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.7.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 14.8.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.8.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme indicado nos itens acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor



devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

14.15.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.16. Forma de pagamento

14.16.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal.

14.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. Do reajuste

- 15.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



15.9. O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF (Secretaria de Orçamento e Finanças), para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

16. Estimativas do Valor da Contratação

Como metodologia, foi utilizado o cálculo da mediana dos preços obtidos por cada fonte consultada (banco de preços e sites de amplo acesso). Em seguida foi calculado a média das medianas, a fim de determinar a Estimativa Preliminar de Preços para a solução considerada viável e menor TCO (Total Cost of Ownership),o que resultou na seguinte fórmula matemática e tabela abaixo:

$$EPP^1 = MedianaBP^2 + MedianaSites^3 / QtdFontes^4$$

IRP 05/2024: Quantitativos Totais para Aquisição de Nobreaks			
Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Máxima
01	Tipo I: Desktops em uso convencional (350W / 600VA)	100 unidades	1261 unidades
02	Tipo II: Hacks e equipamentos de Infraestrutura (1.500W/3kVA)	0 unidades	34 unidades
03	Tipo III: Backbone e auditórios (3.000W/6kVA)	0 unidades	34 unidades

Estimativa Preliminar de Preço para aquisição do total registrado						
Item	Descrição	Qtd.	Banco de Preços	Sites	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Nobreaks Tipo I - Desktops em uso convencional (Senoidal)	1261	691,66	739,46	715,56	902.321,16
2	Nobreaks Tipo II - Equipamentos de Infraestrutura	34	4.629,05	5.363,07	4.996,28	169.873,52
3	Nobreaks Tipo III - Plenários e Salas de Audiências	34	8.050,00	10.132,81	9.091,40	309.107,60

¹ Estimativa Preliminar de Preço.
² Mediana do Banco de Preços.
³ Mediana da consulta aos Sites de amplo domínio.
⁴ Quantidade de fontes consultadas.



Valor Total Estimado	R\$ 1.381.302,28
----------------------	------------------

Tabela 05: Estimativa preliminar de preço.

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 16.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 16.1.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 16.1.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. Adequação Orçamentária

A aquisição NÃO se enquadra na categoria de solução de tecnologia da informação, conforme Guia de contratações de TIC do Poder Judiciário, abaixo tem-se os itens, subitens e a respectiva fonte, as quais possuem maior afinidade.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: SETIC;
- II. Fonte de Recursos: 1138000000;
- III. Programa de Trabalho: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas;



- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos;
- V. Plano Interno: 3.1.5 Aquisição de no-breaks de pequeno porte;

18. Dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, quando aplicáveis

Não se aplica.

19. Forma e critério de seleção do fornecedor

19.1. Do pregão eletrônico

- 19.1.1.** A modalidade empregada será o pregão eletrônico, conforme disposto no Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Artigo 33, inciso I, da mesma legislação.

19.2. Do Registro de Preços

- 19.2.1.** Considerando que o objeto desta aquisição apresenta critérios claros de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital, a contratação será conduzida por meio de **registro de preços**, conforme previsto no inciso V do Artigo 3º do Decreto 11.462/2021, em razão de não ser possível medir previamente o quantitativo a ser demandado.

19.3. Adesão à ata de registro de preços

- 19.3.1.** Será **vedada** a adesão de órgãos não participantes (“carona”) nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente na fase de Intenção de Registro de Preços (art. 31 do Decreto nº 11.462/2023).



19.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.4.1. Habilitação jurídica

- 19.4.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 19.4.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 19.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



19.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

19.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

19.4.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

19.4.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

19.4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 19.4.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.4.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.4.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.4.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.4.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.4.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



19.4.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

19.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

19.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

19.4.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

19.4.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação



- 19.4.3.5.** capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 19.4.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 19.4.3.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 19.4.3.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.4.4. Qualificação Técnica dos Fornecedores

- 19.4.4.1.** Pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento de objeto, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.
- 19.4.4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 19.4.4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



20. Das sanções administrativas

20.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas e Portaria 1616 de 27 de dezembro de 2023 do TRT14.

21. Equipe de Planejamento da Contratação

Nome	Setor	e-mail	CPF	Papel
Fábio Eduardo Trovo	SETIC	fabio.trovo@trt14.jus.br	203.150.902-00	Integrante Demandante
William Haverly Martins da Silva Junior	SETIC	william.haverly@trt14.jus.br	519.476.762-53	Integrante Técnico
Fernanda Ketlyn de Souza Bezerra	SECADM	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	028.648.412-90	Integrante Administrativo
Adriana Simeão Ferreira	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	553.422.483-53	Apoio à contratação
Marcos Kenne Barbosa	SETIC	marcos.kenne@trt14.jus.br	804.886.842-34	Apoio à contratação

Tabela 10: Equipe de planejamento da contratação.

22. Aprovação e assinatura da autoridade máxima da área de TI

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela 11: Autoridade máxima da área de TI.

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

